

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – EMERGENCIAL

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária em caráter emergencial conforme Processo Administrativo nº 2.740/2021, que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, designada por meio do Decreto Municipal nº 5.850 de 2021.

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 1.242/2021, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL.**

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto 7.616/2011, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território paranaense através do Decreto Estadual nº 4.298/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia pelo vírus SARS – CoV-2/COVID-19 e a necessidade de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19, e o Decreto Estadual nº 4.258/2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 5.728/2021;

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação emergencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial os seguintes profissionais:

Cargos/Funções	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
Médico Plantonista Diurno	12	R\$ 1.200,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Diurno	Plantões de 12 (doze) horas - das 07h00min às 19h00min horas. Mínimo de 6 (seis) plantões/mês	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico Plantonista Noturno	11	R\$ 1.200,00, por cada Plantão de 12 (doze) horas - Período Noturno	Plantões de 12 (doze) horas - das 19h00min às 07h00 horas. Mínimo de 6 (seis) plantões/mês	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico da Família	5	R\$10.000,00	40 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Médico da Família	2	R\$5.000,00	20 horas semanais	Profissional de nível superior titular de diploma de Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Enfermeiro(a)	11	R\$ 3.400,00	40 horas semanais	Curso Superior Completo – Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro de Enfermagem do Paraná – COREN/PR como enfermeiro em situação regular
Técnico de Enfermagem	15	R\$ 2.000,00	40 horas semanais	Ensino Médio completo acrescido do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico de Enfermagem em Saúde Pública e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR com Técnico de Enfermagem em situação regular

1.2. O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto Municipal nº 5.850/2021.

1.3. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.4. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.5. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

- a. Inscrição e Entrega dos Títulos;
- b. Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- c. Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- d. Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos;
- e. Publicação da Classificação Provisória;
- f. Interposição de Recurso da Classificação Provisória;
- g. Publicação do Resultado Final;
- h. Publicação da Homologação do Processo Seletivo;
- i. Convocação para Contratação, onde deverá ser entregue os documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição pelo candidato e documentos de admissão que serão publicados por meio de Resolução após a homologação do certame;
- j. Convocação para assinatura do contrato e início das atividades.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e nos Art. 2º da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscreverem-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:

- a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do Art. 12, II e § 1º da Constituição Federal;
- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- f. Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;
- g. Não ter sido demitido a bem do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Branco do Sul, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- h. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função desejada, conforme definidos no quadro de funções no item 1.1.

- 4.8. Não será admitida ao candidato a alteração de função após a publicação da homologação dos inscritos.
- 4.9. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.10. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 00h00min do dia 16 de julho de 2021 até as 23h59min do dia 21 de julho de 2021.
- 4.11. A Prefeitura de Rio Branco do Sul disponibilizará um computador para acesso dos candidatos na Agência do Trabalhador, localizada na Avenida Ermirio de Moraes, nº 491 – Centro, Rio Branco do Sul – PR, para a realização de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.
- 4.12. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os títulos e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
- 4.13. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.14. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.15. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.
- 4.16. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição enviado por e-mail.
- 4.17. A relação provisória dos inscritos e pontuação dos títulos será publicada no dia 26 de julho de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 27 de julho de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.
- 4.18. A relação pós recurso dos inscritos e pontuação dos títulos, será publicada no dia 30 de julho de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.
- 4.19. A classificação provisória, será publicada no dia 02 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2020 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, tendo como prazo de recurso, o dia 03 de agosto de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.
- 4.20. O resultado final, será publicado no dia 06 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.
- 4.21. A homologação do processo seletivo, será publicada no dia 06 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 004/2021 – SEMSA – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.
- 4.22. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas à serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.3. Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência, e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.
- 5.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 7 e seus subitens.
- 5.5. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.
- 5.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. pessoal;
- b. habilidades sociais;
- c. utilização comunicação;
- d. cuidado dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer;
- h. trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.7. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

5.8. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.9. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

5.10. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

5.11. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 5.6., a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS.

6.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

6.3 A entrega dos documentos da prova de títulos deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, títulos que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou Imagem) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Graduação (Bacharelado/Licenciatura) na área da Saúde, sendo <u>10 pontos para cada titulação</u> apresentada, <u>limitado em 2 títulos</u>	20
2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Saúde, sendo <u>15 pontos para cada titulação</u> apresentada, <u>limitado em 2 títulos</u>	30
3	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área da Saúde, sendo <u>20 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	20
4	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área da Saúde, sendo <u>30 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

ENFERMEIRO – PSS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Saúde, sendo <u>15 pontos para cada titulação</u> apresentada, <u>limitado em 2 títulos</u>	30
2	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área da Saúde, sendo <u>30 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	30
3	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área da Saúde, sendo <u>40 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICOS GENREALISTAS PLANTONISTAS (DIURNO/NOTURNO) – PSS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área da Saúde, carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo <u>20 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	50
2	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área da Saúde, carga mínima de 200 (Duzentas) horas, sendo <u>10 pontos por curso</u> apresentado, <u>limitado em 5 cursos</u>	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

MÉDICO DA FAMÍLIA – 20H e 40H – PSS

ITEM	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área da Saúde, sendo <u>15 pontos para cada titulação</u> apresentada, <u>limitado em 2 títulos</u>	30
2	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (mestrado) na área da Saúde, sendo <u>30 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	30
3	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (doutorado) na área da Saúde, sendo <u>40 pontos a titulação</u> apresentada, <u>limitado em 1 título</u>	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS		100

6.5. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de títulos.

6.6. Os candidatos que não apresentarem titulação, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 7.3. para a devida classificação.

6.7. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura.

6.8. Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de graduação e pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.10. Os certificados/declarações ou diplomas de graduação e pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

6.11. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

7.2. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

7.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano, horário;

b. tiver o maior número de filhos;

c. sorteio público.

7.4. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

7.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou via correios.

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a. endereço residencial desatualizado;

b. correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

c. correspondência recebida por terceiros;

d. números de telefones desatualizados.

9.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos, originais e cópias, que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital.

9.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas, implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

9.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.10. Não será efetivada a contratação do candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no momento da contratação.

9.11. Caso o candidato venha a completar 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato, o mesmo será rescindido.

9.12. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o Art. 6.º da Lei nº 8.745/93.

9.13. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

9.14. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.15. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.242/2021 e disposições deste Edital.

10.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 06 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados da contratação inicial.

10.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

10.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

10.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

10.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.ribrancodosul.pr.gov.br.

10.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.ribrancodosul.pr.gov.br.

10.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação listada no Anexo III. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

10.14. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

10.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

10.16. Não será permitido ao candidato solicitar a prorrogação da data de contratação e/ou requerer o deslocamento para o final de lista classificatória em nenhuma situação.

10.17. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

10.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

10.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolados no Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Horacy Santos, 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ELI DIANE CORDEIRO MACHADO DE FARIA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO – PSS	Carga Horária Semanal: 40h
------------------	----------------------------

Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; faz consultas de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos; participa de programas e atividades de assistência integral à saúde; participa de programas de vigilância epidemiológica e sanitária.

Detalhada:

- identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, planeja ações para preservar e recuperar a saúde;
- elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- realiza cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos prescritos, e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- adapta o paciente ao ambiente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência aos pacientes, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-os, entrevistando-os e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
- avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- planeja, organiza e administra serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio as atividades afins;
- executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, e auxilia em assuntos de enfermagem, emite pareceres, realiza levantamentos, identifica problemas, estuda soluções, elabora programas e projetos e desenvolve pesquisas;
- implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário ou ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- executa e dá assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;
- planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- participa de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participa na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- coleta e analisa, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

realiza programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis;

- cria, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio-sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população e cooperar na solução de seus próprios problemas;

coleta material biológico e citológico;

- pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- Superior de Graduação Completo em Enfermagem;
- Registro no Órgão de Classe específico na área;
- Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
- Conhecimentos de Informática.

MÉDICO PLANTONISTA DIURNO/NOTURNO – PSS

Carga Horária Semanal: 12h

Sumária:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, preservar medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente/cliente.

Detalhada:

- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais.

Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas

executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- Superior de Graduação Completo em Enfermagem;
- Registro no Órgão de Classe específico na área;
- Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
- Conhecimentos de Informática.

MÉDICO DA FAMÍLIA – PSS

Carga Horária Semanal: 20h/40h

Detalhada:

- realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001;
- realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;
- verificar e atestar óbito;
- promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes;
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- identificar e acompanhar as gestantes no pré-natal e no puerpério na Unidade de Saúde da Família;
- realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Requisitos:

- Curso de Graduação Completo em Medicina;
- Registro no Órgão de Classe específico na área;
- Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;
- Conhecimentos de Informática.

ANEXO II

CRONOGRAMA PSS nº004/2021 - SEMSA – EMERGENCIAL	
Publicação do edital de abertura do processo	15/07/2021
Prazo para impugnação	19/07/2021
Inscrição e Entrega Dos Títulos	16/07 à 21/07/2021
Análise dos títulos	22/07/2021
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	26/07/2021
Prazo para Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	27/07/2021
Análise do recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	28/07/2021
Publicação pós-recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	30/07/2021
Publicação da Classificação Provisória	02/08/2021
Prazo para recurso da Classificação Provisória	03/08/2021
Análise do recurso da Classificação Provisória	04/08/2021
Publicação do Resultado Final	06/08/2021
Homologação do Processo Seletivo	06/08/2021

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a), _____, sexo: feminino () masculino (), portador(a) do R.G. nº _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de **saúde física e mental** para exercer as funções públicas de _____, conforme Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, do Município de Rio Branco do Sul.

Local, dia, mês, ano.

(Datado de no máximo 30 [trinta] dias anteriores à data de contratação)

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO COM O CRM

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D6BCBB08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2021. Edição 2306a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>